

LEI MUNICIPAL Nº. 1.325/2009

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PENEDO-AL, A ABRIR AO ORÇAMENTO VIGENTE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Penedo, autorizado a proceder abertura de um **Crédito Especial**, no valor de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, tendo como objetivo principal a cobertura das despesas com a concessão de subvenções as Associações de Moradores dos Povoados MARITUBA DO PEIXE, PALMEIRA ALTA, PONTA MOFINA, SANTA MARGARIDA E TABULEIRO DOS NEGROS, não consignada no presente Orçamento como se segue;

20 – GABINETE DO PREFEITO

2.070 – Subvenção a Associação de Moradores do Povoado Marituba do Peixe.

08.244.0001 – 3.3.90.41.00.00.00.00.0090.000000 – Contribuições.....R\$ 4.500,00

2.071 – Subvenção a Associação de Moradores do Povoado Palmeira Alta..

08.244.0001 – 3.3.90.41.00.00.00.00.0090.000000 – Contribuições.....R\$ 4.500,00

2.072 – Subvenção a Associação de Moradores do Povoado Ponta Mofina.

08.244.0001 – 3.3.90.41.00.00.00.00.0090.000000 – Contribuições.....R\$ 4.500,00

2.073 – Subvenção a Associação de Moradores do Povoado Santa Margarida.

08.244.0001 – 3.3.90.41.00.00.00.00.0090.000000 – Contribuições.....R\$ 4.500,00

2.074 – Subvenção a Associação de Moradores do Povoado Tabuleiro dos Negros.

08.244.0001 – 3.3.90.41.00.00.00.00.0090.000000 – Contribuições.....R\$ 4.500,00

TOTAL

R\$ 22.500,00

Art.2º - A cobertura das despesas de execução do presente crédito Especial objeto deste dispositivo legal, provém da nulidade parcial e ou total de dotações já existentes no presente Orçamento, que será demonstrado no Decreto de Abertura.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, 373º ano de elevação à categoria de Vila.

Alexandre de Melo Toledo
PREFEITO